

GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA-PB

EDITAL ESP-PB Nº 14/2022

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando a necessidade de fortalecer os programas e projetos vinculados à escola, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino — serviço, TORNA PÚBLICA a realização de seleção para o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva para a concessão de Bolsa de Formação Técnica a estudantes e/ou trabalhadores no **Curso de Qualificação em Órtese e Prótese**, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), com o intuito de investir na formação para as Oficinas Ortopédicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPCD) do Estado da Paraíba, promoverá Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e a formação de Cadastro Reserva para a concessão de Bolsa de Formação Técnica para o Curso de Qualificação em Órtese e Prótese, com carga horária de 695 (seiscentos e noventa e cinco) horas, turno integral, destinado ao seguinte perfil de BOLSISTA, a serem selecionados conforme as regras estabelecidas neste edital:
 - a) Estudantes
- 1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas existentes para o Curso de Qualificação em Órtese e Prótese no prazo de validade desta seleção.
- 1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba, cuja convocação estará condicionada à vacância futura por desistência, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e/ou SES-PB especialmente designados para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do

Estado (DOE).

- 2.2. A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.
- 2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.
- 2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Quantitativo de bolsas por área de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;
- Anexo II Das atividades a serem desenvolvidas;
- Anexo III Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista;
- Anexo IV Baremas das etapas avaliativas do processo seletivo;
- Anexo V Quadro de pontuação referente à Análise Curricular e Entrevistas;
- Anexo VI Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa
- 2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.
- 2.5. O resultado final terá validade de 06 (seis) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 2.6. As bolsas que forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.
- 2.7. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB) no âmbito da Administração Pública.
- 2.8. Poderão participar da presente seleção os interessados que atendam ao Perfil, à Formação e aos Requisitos do perfil a que o participante concorreu, exigidos no Anexo I deste Edital, bem como a disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista, Anexo III, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.
- 2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas

atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos cursos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP-PB no âmbito da Administração Pública.

3. DAS ATIVIDADES

- 3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.
- 3.2. Além das atividades previstas no Anexo II deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, deverão participar, eventualmente, de outras atividades mesmo que não estejam previstas no referido Anexo.
- 3.3 A previsão total de duração do curso dar-se-á em seis meses. Destes, quatro meses serão em Campina Grande-PB (UEPB) e os outros dois meses na cidade de João Pessoa-PB (FUNAD).
- 3.4 As atividades ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h até às 17h.
- 3.5 Será obrigatória a presença dos estudantes nas cidades supracitadas não havendo possibilidade de concessão de dispensa.
- 3.6 Toda a logística de deslocamento será de total responsabilidade dos estudantes.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. A bolsa de formação técnica é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no art. 2°, I do Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referentes à bolsa a que o participante concorreu, previsto no Anexo I;
- d) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- f) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação

- na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em *software* livre, público ou proprietário;
- g) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação);
- h) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19.
- 4.2.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.3. O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: https://esp.pb.gov.br/editais, conforme cronograma.
- 5.3.1. A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- a) RG (frente e verso);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- c) Currículo atualizado apenas com as devidas comprovações que serão avaliadas e pontuadas, conforme anexo V (certificados, diplomas e declarações de experiência com carga horária e período em que aconteceram), que devem ser anexados ao formulário de inscrição, em arquivo único;
- d) Declaração de compromisso e disponibilidade (Anexo III);
- e) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).
- 5.5. Se o participante se graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

- 5.6. A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.
- 5.7. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.8. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.
- 5.9. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, nos endereços eletrônicos: https://esp.pb.gov.br/editais. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação, por analogia ao disposto na Lei Complementar n.º. 05, de 30 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar n.º. 154, de 07 de maio de 2019.
- 6.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa deficiente;
- b) Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.
- 6.3. A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no anexo IV.
- 7.2. O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do anexo IV, será eliminado do Processo.
- 7.3. As análises de Currículo e Entrevistas têm caráter classificatório e eliminatório, e consistirão da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadro de pontuação previsto no Anexo V.

- 7.4. Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar alguma documentação comprobatória do Currículo no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.
- 7.5. Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não a enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação será divulgado no portal eletrônico da ESP-PB https://esp.pb.gov.br/editais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: https://esp.pb.gov.br/editais
- 9.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.
- 9.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico https://esp.pb.gov.br/editais, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.
- 9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.
- 9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos adicionais.
- 9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não

devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

- 9.10. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que tentem suprir omissão da apresentação da documentação comprobatória exigida à época da realização da inscrição;
- g) Cuja fundamentação aponte para a revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.
- 9.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: https://esp.pb.gov.br/editais, aos resultados de seus recursos.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 10.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.
- 10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n°10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 10.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.
- 10.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico: https://esp.pb.gov.br/editais
- 10.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes direito à interposição de recurso administrativo.
- 10.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES

- 11.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
- 11.1.1. A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
- 11.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico: https://esp.pb.gov.br/editais
- 11.2.O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.
- 11.3. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o email indicado pela ESP-PB:
- a) comprovante de residência
- b) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco.
- c) Número do PIS/PASEP
- d) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19 ou documento equivalente (ConecteSUS, etc).
- 11.4. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 10.2, terá a convocação anulada e será eliminado do certame.
- 11.5. Os candidatos aprovados devem participar das oficinas de formação e elaborar um plano de trabalho, conforme orientação da ESP/PB, sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.
- 11.6. A bolsa será ofertada pelo período de até 06 meses.
- 11.7. A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	Das 08h do dia 12/08/2022 até às 16h do dia 30/08/2022 (Publicação em DOE/PB e site da ESP-PB)
Homologação das Inscrições	A partir das 16h do dia 02/09/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Período de Recurso à homologação das Inscrições	A partir das 08h do dia 05/09/2022 até às 16h do dia 06/09/2022 (Publicação no site da ESP-PB)

Homologação final das inscrições	A partir das 16h do dia 09/09/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Análise curricular	De 12 à 16 /09/2022
Resultado Preliminar da análise curricular	A partir das 16h do dia 19/09/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Período de Recurso ao resultado preliminar da análise curricular	A partir das 08h do dia 20/09/2022 até às 16h do dia 21/09/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Resultado da Análise curricular pós recurso	A partir das 16h do dia 23/09/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Entrevistas	29/09/2022 e 30/09/2022 (Horário e link na Publicação no site da ESP-PB)
Resultado parcial	A partir das 16h do dia 05/10/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Recursos ao Resultado parcial	A partir das 08h do dia 06/10/2022 até às 16h do dia 07/10/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Resposta aos Recursos	A partir das 16h do dia 11/10/2022 (Publicação no site da ESP-PB)
Resultado final	11/10/2022 (Publicação em DOE/PB e site da ESP-PB)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde.
- 13.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.
- 13.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e

homologação no DOE.

- 13.7 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.
- 13.8. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail nfp@esp.pb.gov.br e do telefone (83) 3211-9831, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 13.9. Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: ouvidoria@esp.pb.gov.br e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, ____ de agosto de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANA L	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDAD E DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Estudante	6 meses	40h	R\$ 2.000,00	Ter ensino médio completo; ter experiência com maquinário ou artesanato.	9	1	10

ANEXO II

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES
Estudante (T40)	 Participar de todas aulas e atividades teóricas e práticas; Elaborar o plano de atividades semanal, de acordo com a coordenação do curso da ESP-PB; Utilizar a metodologia proposta pela instituição para o processo de trabalho; Registrar os resultados das atividades práticas da formação técnica; Desenvolver atividades com as competências e habilidades adquiridas naquela aula e/ou módulo, no serviço; Acompanhar o passo a passo da órtese e prótese, do encaminhamento até o despendimento do material finalizado. SOB A SUPERVISÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁ VEIS PELA FORMAÇÃO Realizar exames e avaliação física para fins de medidas para órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção humana; Realizar medidas para confeccionar, modelar, ajustar e consertar órteses e próteses humanas, de acordo com as necessidades físicas, psicológicas, econômicas e sociais do cliente, como também com as possibilidades oferecidas por inovações tecnológicas. Participar do projeto, da confecção, do ajuste e da avaliação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Aplicar tecnologias para a melhoria da qualidade de vida do paciente. Acompanhar os resultados do trabalho executado nos pacientes, atendendo a eventuais necessidades de ajustes, de orientações ou adaptação, por solicitação médica e fisioterapêutica e/ou de outros profissionais de áreas afins. Avaliar e utilizar materiais e componentes relativos à produção de órteses, de próteses e meios auxiliares de locomoção. Organizar o processo de trabalho da oficina de produção, manutenção e adaptação de órteses, de próteses e meios auxiliares de locomoção. Organizar o processo de trabalho da oficina de produção, manutenção e adaptação de órteses, de próteses e meios auxiliares de locomoção com base no perfil epidemiológico do segmento da população com deficiência e nas demandas locorregionais dos serviços da rede de atenção à saúde do SUS.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº,
declaro que:
a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser
bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos pré-
requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº 14/2022.
b) estou ciente de que o recebimento da bolsa dedo
Projeto de referente ao Edital supra referido implica em
realizar atividades externas ao município de João Pessoa, nas quais a minha presença
pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;
c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as
atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas
ao município de João Pessoa, conforme constantes no Edital supra referido.
Local, data
Assinatura

ANEXO IV ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
Estudante (T40)	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo; Entrevista

ANEXO V BAREMAS DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA: ESTUDANTE

• ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de curta duração: Auxiliar administrativo ou similar; a partir de 30 horas (0,5 ponto por curso)	1,0	
Curso Técnico em Sapataria; em Torneiro Mecânico; em Mecânica; em Automação Industrial; em Metalurgia; em Fabricação Mecânica; em Têxtil; em Vestuário; em Mecatrônica; em Manutenção Automotiva; em Eletromecânica; e áreas similares. (2,0 pontos por curso técnico)	6,0	
Tecnólogo em Automação Industrial; em Metalurgia; em Mecatrônica; em Eletromecânica; e áreas similares. (1,5 pontos por curso)	3,0	
Graduação na área da saúde ou exatas(1,0 pontos por graduação)	1,0	
Especialização na área da saúde ou exatas (1,0 pontos por especialização)	1,0	
Sub-Total	12	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação em indústrias, ou fábricas, ou oficinas mecânicas em qualquer função (1,0 pontos por semestre)	10	
Atividade de artesão semi industrial; artesão autônomo; operário de produção; auxiliar de produção e/ou similares (2,0 ponto por ano)	14	
Atuação como Gesseiro; Costureira; mecânico ou similar em serviços estaduais (1,0 pontos por semestre)	14	
Sub-Total	38	
Somatório da Pontuação	50	

• ENTREVISTAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Relevância da trajetória profissional	15	
Compreensão das atividades desenvolvidas	15	
Disponibilidade e motivação para participar do curso	15	
Conhecimento e habilidades com informática e desenvoltura comunicativa	05	
Somatório da pontuação	50	

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º_____/2022 Processo Administrativo n.º.

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), E O BOLSISTA (NOME) PARA O PERFIL DE ESTUDANTE DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ÓRTESE E PRÓTESE .

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente "SES", CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pela sua Secretária, **RENATA** VALÉRIA NÓBREGA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXX, doravante designada apenas OUTORGANTE, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE PARAÍBA PÚBLICA DA (ESP-PB), doravante designada INTERVENIENTE neste ato, representada por seu diretor geral, FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 89, parágrafo único, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6°, caput, o artigo 110, §1° e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2021, a/o (NOME), brasileiro, portador do R.G. n.º XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º (XXXXXX), residente à Rua _____, n.º ____, apartamento ____, bloco ___, (BAIRRO), (cidade), Paraíba, CEP:_____, adiante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente **Termo de** Outorga e Aceitação de Bolsa, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida bolsa pela OUTORGANTE ao (à) BOLSISTA, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas,

projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB, para a execução de atividades do CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ÓRTESE E PRÓTESE.

Parágrafo Único. A bolsa a que se refere o *caput* desta cláusula não gera vínculo empregatício da **OUTORGANTE** com o (a) **BOLSISTA**, não contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a **INTERVENIENTE** OUTORGANTE, não se estendendo ao (à) BOLSISTA, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ÓRTESE E PRÓTESE é uma estratégia inovadora que busca investir na formação de estudantes para atuar com autonomia e competência na dispensação, confecção, adaptação e manutenção de órteses e próteses e meios de locomoção (OPM), considerando os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para o fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPCD), tendo como objetivos:

- a) Fomentar competências para análise das condições de saúde no território e sua relação com demandas recebidas pelas oficinas ortopédicas do SUS;
- **b**) Estimular habilidades e atitudes para a organização do processo de trabalho da oficina de produção, manutenção e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção no SUS;
- c) Desenvolver competências para o manejo técnico do processo de produção, manutenção e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção nas oficinas ortopédicas do SUS;
- d) Integrar e assistir à equipe multidisciplinar nos processos de reabilitação e readaptação na avaliação e no acompanhamento das pessoas com deficiência, bem como na elaboração do Projeto Terapêutico Singular.

CLÁUSUL	A TERCEI	RA	- O	(A)	BOI	LSISTA	exerc	erá as	ativid	ades	de
		(ident	ificar	a áre	a de	atuação	/perfil),	respe	itando	a c	arga
horária de		_()	horas	sema	nais, na	forma	estabele	ecida no	o Pro	ojeto

Político Pedagógico pela **INTERVENIENTE**, órgão da **OUTORGANTE** executor do CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ÓRTESE E PRÓTESE.

CLÁUSULA QUINTA - A bolsa será concedida pelo período de _____ (____) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) BOLSISTA deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela OUTORGANTE, por meio da INTERVENIENTE, de forma presencial ou remota, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com o plano de atividades elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Programa e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao (à) BOLSISTA com o perfil de Estudante:

- a) Participar de todas aulas e atividades teóricas e práticas;
- **b**) Elaborar o plano de atividades semanal, de acordo com a coordenação do curso da ESP-PB;
- c) Utilizar a metodologia proposta pela instituição para o processo de trabalho;
- d) Registrar os resultados das atividades práticas da formação técnica;
- e) Desenvolver atividades com as competências e habilidades adquiridas naquela aula e/ou módulo, no serviço;
- f) Acompanhar o passo a passo da órtese e prótese, do encaminhamento até a dispensação do material finalizado.

- **Parágrafo Único**. Cabe ainda ao (à) BOLSISTA, sob a supervisão de profissionais responsáveis pela formação:
- a) Realizar exames e avaliação física para fins de medidas para órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção humana;
- **b**) Realizar medidas para confeccionar, modelar, ajustar e consertar órteses e próteses humanas, de acordo com as necessidades físicas, psicológicas, econômicas e sociais do cliente, como também com as possibilidades oferecidas por inovações tecnológicas;
- c) Participar do projeto, da confecção, do ajuste e da avaliação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- d) Aplicar tecnologias para a melhoria da qualidade de vida do paciente;
- e) Acompanhar os resultados do trabalho executado nos pacientes, atendendo a eventuais necessidades de ajustes, de orientações ou adaptação, por solicitação médica e fisioterapêutica e/ou de outros profissionais de áreas afins;
- f) Avaliar e utilizar materiais e componentes relativos à produção de órteses, de próteses e meios auxiliares de locomoção;
- g) Organizar o processo de trabalho da oficina de produção, manutenção e adaptação de órteses, de próteses e meios auxiliares de locomoção com base no perfil epidemiológico do segmento da população com deficiência e nas demandas locorregionais dos serviços da rede de atenção à saúde do SUS;
- **h)** Integrar e assistir à equipe multidisciplinar nos processos de reabilitação e readaptação, na avaliação e no acompanhamento das pessoas com deficiência, mediante projetos terapêuticos singulares na perspectiva sistêmica e integral.

CLÁUSULA OITAVA - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

- a O(A) BOLSISTA não cumprir as suas atividades;
- **b** O(A) **BOLSISTA** interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;
- c O(A) BOLSISTA não apresentar postura ética;
- **d** O(A) **BOLSISTA** não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe;
- e Pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da OUTORGANTE e da INTERVENIENTE;

f - A pedido do(a) BOLSISTA, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta)

dias o seu desligamento.

Parágrafo Único. Nos casos descritos nas alíneas a, b, c e d, poder-se-á concluir pelo

desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu direito

à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso

escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

CLÁUSULA NONA - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no

momento da concessão não constitui um direito do(a) BOLSISTA. Em quaisquer

circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na

natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no

monitoramento executado pela INTERVENIENTE.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de

Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização

expressa da OUTORGANTE e da INTERVENIENTE, formalizada por meio de

Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as

partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para

dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3

(três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas,

para que surta os determinados fins e efeitos legais.

João Pessoa, _____ de ______ de 2022.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE OUTORGANTE FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA INTERVENIENTE

	(NOME)
P	OLSISTA

r	Tes	tei	ากเ	nh	96	•

1	(Nome por extenso)
CPF:	
Assinatura:	
2	(Nome por extenso)
CPF:	
Assinatura:	

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega – ESP-PB
Daniela Gomes de Brito Carneiro – ESP-PB
Gleice Lopes de Aguiar – ESP-PB
Ketinlly Yasmyne Nascimento Martins - UEPB
Max Fernando Silva de Lima – ESP-PB
Pedro Pedrosa Neves Cirne – ESP-PB
Rodolfo Ramos Castelo Branco - UEPB